



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>MUSEU DO ÍNDIO .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS .....</b>	<b>15</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>15</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTARIA DAGES/FUNAI N° 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 314/2023, celebrado com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, cujo objeto consiste na aquisição de estações de trabalho (desktops),equipamentos móveis (notebooks) e monitores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	3146527	CGTIC
Fiscal Técnico	MARCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Administrativo	LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO	2817838	CGRL
Fiscal Requisitante	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e

II - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV - Fiscal Setorial: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na [Instrução Normativa SEGES nº 05/2017](#) e [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

**PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 315/2023, celebrado com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77, cujo objeto consiste na aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	3146527	CGTIC
Fiscal Técnico	MARCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Administrativo	LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO	2817838	CGRL
Fiscal Requisitante	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e

II - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV - Fiscal Setorial: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 3

## PORTARIA DAGES/FUNAI N° 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 316/2023, celebrado com a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0006-17, cujo objeto consiste na aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	3146527	CGTIC
Fiscal Técnico	MARCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Administrativo	LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO	2817838	CGRL
Fiscal Requisitante	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e

II - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV - Fiscal Setorial: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

## MUSEU DO ÍNDIO

### PORTARIA MI/FUNAI N° 50, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores FERNANDO ESTEBAN DO VALLE, matrícula nº 3006072, CPF 016.360.437-12 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula nº 0445995, CPF 797.387.617-00, como Gestor Titular e Gestor



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 4

Substituto, respectivamente, do Contrato n.º 023/2020, para acompanharem a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0002.94.

Art. 2º. Os Gestores Titular e Substituto têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 11/MI-RJ, de 23 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 58 de 25/03/2022, Página 1.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**ELENA GUIMARÃES**

Diretora Substituta

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 329, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a Terceira Lista de resultados do 1º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, ou a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

## ANEXO I SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI.

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	0026403	GDAIN	18,00
002	0053393	GDAIN	19,00
003	0443022	GDAIN	19,00
004	0443048	GDAIN	18,00
005	0443071	GDPGPE	20,00
006	0443075	GDAIN	17,00
007	0443102	GDAIN	18,00
008	0443129	GDAIN	20,00
009	0443164	GDAIN	19,00
010	0443237	GDAIN	20,00
011	0443446	GDAIN	20,00
012	0443563	GDAIN	20,00
013	0443590	GDAIN	20,00
014	0443623	GDAIN	14,00
015	0443706	GDAIN	18,00
016	0443744	GDAIN	14,00
017	0443775	GDAIN	15,00
018	0443781	GDAIN	18,00
019	0443823	GDAIN	19,00
020	0443850	GDAIN	16,00
021	0443852	GDAIN	17,00
022	0443865	GDAIN	19,00
023	0443872	GDAIN	19,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 5

024	0443901	GDAIN	19,00
025	0443906	GDAIN	15,00
026	0443966	GDAIN	19,00
027	0443971	GDAIN	20,00
028	0443975	GDAIN	19,00
029	0443981	GDAIN	20,00
030	0444112	GDAIN	20,00
031	0444114	GDAIN	14,00
032	0444177	GDAIN	20,00
033	0444182	GDAIN	14,00
034	0444197	GDAIN	18,00
035	0444198	GDAIN	17,00
036	0444262	GDAIN	18,00
037	0444325	GDAIN	16,00
038	0444331	GDAIN	20,00
039	0444409	GDAIN	14,00
040	0444414	GDAIN	20,00
041	0444451	GDAIN	20,00
042	0444614	GDAIN	16,00
043	0444694	GDAIN	19,00
044	0444724	GDAIN	20,00
045	0444777	GDAIN	19,00
046	0444834	GDAIN	10,00
047	0444862	GDAIN	17,00
048	0445044	GDAIN	20,00
049	0445118	GDAIN	20,00
050	0445130	GDAIN	20,00
051	0445131	GDAIN	20,00
052	0445132	GDAIN	16,00
053	0445135	GDAIN	20,00
054	0445136	GDAIN	20,00
055	0445138	GDAIN	20,00
056	0445272	GDAIN	14,00
057	0445280	GDAIN	17,00
058	0445299	GDAIN	15,00
059	0445315	GDAIN	10,00
060	0445361	GDAIN	20,00
061	0445381	GDAIN	20,00
062	0445399	GDAIN	20,00
063	0445427	GDAIN	17,00
064	0445437	GDAIN	18,00
065	0445449	GDAIN	18,00
066	0445493	GDAIN	10,00
067	0445494	GDAIN	19,00
068	0445499	GDAIN	19,00
069	0445588	GDAIN	20,00
070	0445591	GDAIN	20,00
071	0445597	GDAIN	19,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 6

072	0445599	GDAIN	20,00
073	0445605	GDAIN	16,00
074	0445612	GDAIN	20,00
075	0445625	GDAIN	20,00
076	0445651	GDAIN	20,00
077	0445659	GDAIN	20,00
078	0445685	GDGPPE	20,00
079	0445695	GDGPPE	20,00
080	0445701	GDAIN	20,00
081	0445715	GDAIN	20,00
082	0445790	GDAIN	20,00
083	0445886	GDAIN	20,00
084	0446001	GDAIN	20,00
085	0446103	GDAIN	20,00
086	0446126	GDAIN	20,00
087	0446193	GDAIN	14,00
088	0446198	GDAIN	18,00
089	0446218	GDAIN	20,00
090	0446258	GDAIN	19,00
091	0446285	GDAIN	20,00
092	0446337	GDAIN	17,00
093	0446346	GDAIN	19,00
094	0446421	GDAIN	19,00
095	0446422	GDAIN	17,00
096	0446450	GDAIN	19,00
097	0446482	GDAIN	15,00
098	0446534	GDAIN	20,00
099	0446540	GDAIN	14,00
100	0446670	GDAIN	18,00
101	0446692	GDAIN	20,00
102	0446695	GDAIN	19,00
103	0446715	GDAIN	19,00
104	0446736	GDAIN	20,00
105	0446765	GDAIN	20,00
106	0446766	GDAIN	20,00
107	0446813	GDAIN	13,00
108	0446822	GDAIN	20,00
109	0446838	GDAIN	14,00
110	0446864	GDAIN	20,00
111	0446877	GDAIN	14,00
112	0446885	GDAIN	16,00
113	0446946	GDAIN	20,00
114	0446969	GDAIN	20,00
115	0447010	GDAIN	20,00
116	0447028	GDAIN	14,00
117	0447092	GDAIN	20,00
118	0447097	GDAIN	20,00
119	0447149	GDAIN	15,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 7

120	0447233	GDAIN	18,00
121	0447366	GDAIN	02,00
122	0447367	GDAIN	18,00
123	0447378	GDAIN	20,00
124	0447387	GDAIN	08,00
125	0447390	GDAIN	07,00
126	0447394	GDAIN	12,00
127	0447403	GDAIN	20,00
128	0447422	GDAIN	15,00
129	0447545	GDPGPE	19,00
130	0447780	GDAIN	17,00
131	0447783	GDAIN	20,00
132	0505863	GDAIN	20,00
133	0708199	GDAIN	20,00
134	0715380	GDAIN	20,00
135	1017967	GDAIN	19,00
136	1059839	GDAIN	20,00
137	1098642	GDAIN	18,00
138	1141151	GDAIN	19,00
139	1421115	GDAIN	19,00
140	1475463	GDAIN	20,00
141	1475969	GDAIN	20,00
142	1815286	GDAIN	20,00
143	1815468	GDAIN	20,00
144	1817355	GDAIN	20,00
145	1818218	GDAIN	18,00
146	1818318	GDAIN	17,00
147	1818356	GDAIN	18,00
148	1818653	GDAIN	19,00
149	1819337	GDAIN	19,00
150	1821306	GDAIN	19,00
151	1821308	GDAIN	18,00
152	1821322	GDAIN	20,00
153	1821338	GDAIN	18,00
154	1821524	GDAIN	19,00
155	1821834	GDAIN	20,00
156	1821901	GDAIN	15,00
157	1821918	GDAIN	14,00
158	1821923	GDAIN	17,00
159	1821930	GDAIN	17,00
160	1821933	GDAIN	17,00
161	1821946	GDAIN	16,00
162	1821962	GDAIN	17,00
163	1821973	GDAIN	15,00
164	1821984	GDAIN	13,00
165	1822768	GDAIN	14,00
166	1822779	GDAIN	14,00
167	1823267	GDAIN	14,00



**BOLETIM DE SERVIÇO**  
Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 8

168	1823593	GDAIN	19,00
169	1826726	GDAIN	13,00
170	1855322	GDAIN	20,00
171	2711711	GDAIN	19,00
172	2817851	GDAIN	20,00
173	6445419	GDAIN	20,00
174	7161373	GDAIN	20,00

**ANEXO II**

SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS LEGAIS CONSIDERADAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO PERÍODO DO CICLO.

(ART. 12º E 13º, PORTARIA MJ N° 4.040, DE 22/12/2010)

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	0221844	GDAIN	0,00
002	0443024	GDAIN	0,00
003	0443658	GDAIN	0,00
004	0443927	GDAIN	0,00
005	0443952	GDAIN	0,00
006	0444586	GDAIN	0,00
007	0445407	GDAIN	0,00
008	0445423	GDAIN	0,00
009	0445521	GDAIN	0,00
010	0445755	GDAIN	0,00
011	0446178	GDAIN	0,00
012	0446750	GDAIN	0,00
013	0446978	GDAIN	0,00
014	0446988	GDAIN	0,00
015	0447401	GDAIN	0,00
016	0447791	GDAIN	0,00
017	0452230	GDAIN	0,00
018	1711605	GDAIN	0,00
019	1821815	GDAIN	0,00
020	1821817	GDAIN	0,00
021	1826500	GDAIN	0,00

**ANEXO III**

SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO OU EQUIVALENTE DE NÍVEL 4 OU SUPERIOR.

(ART. 9º, PORTARIA MJ N° 4.040, DE 22/12/2010 E LEI N° 14.204, DE 16/09/2021)

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	0443013	GDAIN	20,00
002	0445327	GDAIN	20,00
003	1513551	GDAIN	20,00

**ANEXO IV**

SERVIDORES OPTANTES PELA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE QUE TRATA A LEI N° 12.277, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	0135879	GDACE	0,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 9

002	0157774	GDACE	0,00
003	0161007	GDACE	0,00
004	0443008	GDACE	0,00
005	0443124	GDACE	0,00
006	0443125	GDACE	0,00
007	0443139	GDACE	0,00
008	0443147	GDACE	0,00
009	0443159	GDACE	0,00
010	0443170	GDACE	0,00
011	0443228	GDACE	0,00
012	0443258	GDACE	0,00
013	0443286	GDACE	0,00
014	0443559	GDACE	0,00
015	0443654	GDACE	0,00
016	0443799	GDACE	0,00
017	0444083	GDACE	0,00
018	0444150	GDACE	0,00
019	0444428	GDACE	0,00
020	0444505	GDACE	0,00
021	0444616	GDACE	0,00
022	0444686	GDACE	0,00
023	0444722	GDACE	0,00
024	0444925	GDACE	0,00
025	0444926	GDACE	0,00
026	0444967	GDACE	0,00
027	0445039	GDACE	0,00
028	0445203	GDACE	0,00
029	0445205	GDACE	0,00
030	0445213	GDACE	0,00
031	0445346	GDACE	0,00
032	0445393	GDACE	0,00
033	0445417	GDACE	0,00
034	0445418	GDACE	0,00
035	0445531	GDACE	0,00
036	0445543	GDACE	0,00
037	0445544	GDACE	0,00
038	0445570	GDACE	0,00
039	0445606	GDACE	0,00
040	0445617	GDACE	0,00
041	0445852	GDACE	0,00
042	0445934	GDACE	0,00
043	0446059	GDACE	0,00
044	0446093	GDACE	0,00
045	0446131	GDACE	0,00
046	0446215	GDACE	0,00
047	0446327	GDACE	0,00
048	0446767	GDACE	0,00
049	0446799	GDACE	0,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 10

050	0446868	GDACE	0,00
051	0446949	GDACE	0,00
052	0447356	GDACE	0,00
053	0693419	GDACE	0,00
054	0693745	GDACE	0,00
055	0693876	GDACE	0,00
056	0694073	GDACE	0,00
057	0694103	GDACE	0,00
058	0694368	GDACE	0,00
059	0694370	GDACE	0,00
060	0694594	GDACE	0,00
061	0694841	GDACE	0,00
062	0702092	GDACE	0,00
063	0702241	GDACE	0,00
064	0702243	GDACE	0,00
065	0702264	GDACE	0,00
066	0704286	GDACE	0,00
067	1141146	GDACE	0,00
068	1309161	GDACE	0,00
069	1363262	GDACE	0,00
070	1475080	GDACE	0,00
071	1475081	GDACE	0,00
072	1475086	GDACE	0,00
073	1475097	GDACE	0,00
074	1481343	GDACE	0,00
075	1495142	GDACE	0,00
076	1512864	GDACE	0,00
077	2316410	GDACE	0,00
078	3366200	GDACE	0,00
079	6444571	GDACE	0,00
080	8447286	GDACE	0,00

## ANEXO V OUTRAS SITUAÇÕES.

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	0443086	GDAIN	0,00
002	0443219	GDAIN	0,00
003	0443247	GDAIN	0,00
004	0443314	GDAIN	0,00
005	0443448	GDAIN	0,00
006	0443602	GDAIN	0,00
007	0444333	GDAIN	0,00
008	0444557	GDAIN	0,00
009	0444560	GDAIN	0,00
010	0444923	GDAIN	0,00
011	0445603	GDAIN	0,00
012	0445912	GDAIN	0,00
013	0445916	GDAIN	0,00
014	0445940	GDAIN	0,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 11

015	0446312	GDAIN	0,00
016	0446417	GDAIN	0,00
017	0446748	GDAIN	0,00
018	0447427	GDAIN	0,00
019	0447473	GDAIN	0,00
020	0447481	GDAIN	0,00
021	0447490	GDAIN	0,00
022	0447494	GDAIN	0,00
023	0447660	GDAIN	0,00
024	1340090	GDAIN	0,00
025	1815170	GDAIN	0,00
026	1821941	GDAIN	0,00
027	1821983	GDAIN	0,00
028	1823485	GDAIN	0,00
029	1826524	GDGPGE	0,00
030	1828603	GDAIN	0,00
031	1874960	GDAIN	0,00
032	1876174	GDAIN	0,00
033	6443683	GDAIN	0,00
034	6446326	GDAIN	0,00
035	6446852	GDAIN	0,00

## RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 1.213/PRES, de 15 de agosto de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai, nº 15, de 015 de agosto de 2011, de modo que, onde se lê:

### Anexo (Portaria nº 1213/Pres, de 15.08.2011)

	Matrícula	Total de Pontos
29	0161357	20,00
51	0436123	20,00
70	0443035	18,00
108	0443215	19,00
122	0443277	20,00
166	0443492	20,00
177	0443545	17,00
183	0443592	20,00
203	0443659	20,00
204	0443660	20,00
231	0443771	20,00
310	0444126	20,00
380	0444363	20,00
393	0444416	18,00
398	0444435	20,00
444	0444582	20,00
524	0444837	19,00
552	0444940	11,00
736	0445386	20,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 12

801	0445578	20,00
809	0445600	20,00
829	0445650	20,00
835	0445669	20,00
843	0445694	20,00
907	0445832	14,00
956	0445944	20,00
966	0445981	20,00
1003	0446053	20,00
1079	0446212	20,00
1107	0446282	20,00
1240	0446611	13,00
1280	0446712	20,00
1407	0447041	20,00
1441	0447134	17,00
1504	0693867	19,00
1539	0702039	19,00
1541	0702191	13,00
1542	0702197	13,00
1564	0709090	20,00
1599	1011611	20,00
1659	1429910	20,00
1698	1519551	19,00
1709	1553992	20,00
1723	1639366	20,00
1724	1661021	20,00
1842	1818259	20,00
1863	1818849	20,00
1871	1819084	20,00
1913	1821222	20,00
1939	1821591	20,00
1969	1821881	5,00
2031	1850828	18,00
2032	1851125	20,00
2033	1851177	20,00
2034	1851421	20,00
2035	1851457	20,00
2036	1851497	18,00
2038	1851798	19,00
2040	1861759	18,00
2057	6168258	20,00
2067	6444556	15,00
2098	7443281	16,00
2102	7447577	19,00

## SERVIDORES CEDIDOS



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 13

	Matrícula	Total de Pontos
32	0446098	19,00
64	2093897	19,00
65	4430387	20,00
66	4432908	20,00
67	4459652	20,00
68	4462610	19,00
69	4463226	20,00
70	4464990	20,00
71	4468988	20,00
72	4471326	19,00
73	6745351	19,00
74	6939546	19,00
75	14401118	20,00
76	30816809	20,00

Leia-se:

## Anexo (Portaria nº 1213/Pres, de 15.08.2011)

	Matrícula	Total de Pontos
29	0161357	0,00
51	0436123	0,00
70	0443035	0,00
108	0443215	0,00
122	0443277	0,00
166	0443492	0,00
177	0443545	0,00
183	0443592	0,00
203	0443659	0,00
204	0443660	0,00
231	0443771	0,00
310	0444126	0,00
380	0444363	0,00
393	0444416	0,00
398	0444435	0,00
444	0444582	0,00
524	0444837	0,00
552	0444940	0,00
736	0445386	0,00
801	0445578	0,00
809	0445600	0,00
829	0445650	0,00
835	0445669	0,00
843	0445694	0,00
907	0445832	0,00
956	0445944	0,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 14

966	0445981	0,00
1003	0446053	0,00
1079	0446212	20,00
1107	0446282	0,00
1240	0446611	0,00
1280	0446712	0,00
1407	0447041	0,00
1441	0447134	0,00
1504	0693867	0,00
1539	0702039	0,00
1541	0702191	0,00
1542	0702197	0,00
1564	0709090	0,00
1599	1011611	0,00
1659	1429910	0,00
1698	1519551	0,00
1709	1553992	0,00
1723	1639366	0,00
1724	1661021	0,00
1842	1818259	0,00
1863	1818849	0,00
1871	1819084	0,00
1913	1821222	0,00
1939	1821591	0,00
1969	1821881	0,00
2031	1850828	0,00
2032	1851125	0,00
2033	1851177	0,00
2034	1851421	0,00
2035	1851457	0,00
2036	1851497	0,00
2038	1851798	0,00
2040	1861759	0,00
2057	6168258	0,00
2067	6444556	0,00
2098	7443281	0,00
2102	7447577	0,00

## SERVIDORES CEDIDOS

	Matrícula	Total de Pontos
32	0446098	20,00
64	2093897	0,00
65	0443038	20,00
66	0443290	20,00
67	0445965	0,00
68	0446261	19,00



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 15

69	0446322	20,00
70	0446499	20,00
71	0446898	20,00
72	0447132	20,00
73	0745351	19,00
74	0693954	19,00
75	1440111	20,00
76	0443735	20,00

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

## COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

### **PORTRARIA CR-ATO/FUNAI N° 25, DE 22 DE NOEMBRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, PEDRO PAULO GOMES XERENTE DA SILVA, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ALONÇO RODRIGUES LOPES, matrícula SIAPE nº 0444655, CPF nº: 208.608.381-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00848750534, categoria "AC", com validade até 21/05/2025, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### **PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 44, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nºs 103/2018 e 110/2018, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302 - 49	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	JUAREZ NOGUEIRA LEVY	240.736.362 - 00	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.



Brasília, 23 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 16

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 101, DE 08 DE JUNHO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 106, de 10/06/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMILSON FROTA DE LIMA**

Coordenador Regional